



Prefeitura Municipal de Mucuri

LEI MUNICIPAL Nº 254, DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a desapropriar imóvel no perímetro urbano da Sede do Município de dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar área de terra, no perímetro urbano da sede do Município.

Art. 2º - A área que trata o artigo anterior destinar-se-á ao prosseguimento do *Loteamento Jardim Califórnia*, na sede do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-BA, em 09 de outubro de 1998.


Milton José Fonseca Borges
Prefeito Municipal de Mucuri